

**ATA**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho, na Sala de Reuniões, compareceram os Excelentíssimos Senhores: Vice - Presidente da Câmara - Amadeu Artur Matos Portilha - e Vereadores - Adelina Paula Mendes Pinto, José Manuel Nogueira Teixeira Bastos, Ricardo Jorge Castro Ribeiro da Costa, Paula Cristina dos Santos Oliveira, André Guimarães Coelho Lima, António Monteiro de Castro, Ricardo José Machado Pereira da Silva Araújo e José Manuel Torcato Ribeiro. -----

Não compareceram o Presidente da Câmara, Domingos Bragança Salgado, por se encontrar em representação do Município na 23ª Assembleia Geral do Eixo Atlântico, que decorre na Corunha, em Espanha, tendo a falta sido considerada justificada, bem como a Vereadora Maria Helena Teixeira de Bragança Borges Soeiro, cuja falta foi, igualmente, considerada justificada. -----

Secretariou a Diretora do Departamento de Administração Geral, Maria Joana Rangel da Gama Lobo Xavier. -----

Pelas 10.00 horas foi declarada aberta a reunião. -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----**----- INTERVENÇÕES -----**

1 - Vereador André Coelho Lima - Disse querer intervir sobre o ofício dirigido pelo Presidente da Câmara ao Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional quanto à aplicação da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, fazendo uma declaração de adesão política à intenção manifestada no referido ofício. Disse, também, que iria tomar esta posição por escrito, remetendo idêntica comunicação ao Sr. Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional. Quanto à substância do que é proposto, manifestou total acordo e conforto político com o pedido de equiparação entre régie-cooperativas e

empresas municipais. Disse, ainda, que a internalização era uma preocupação que partilhava pois, embora se afigure uma situação complicada, considera importante acautelar a situação dos trabalhadores. Por outro lado, disse que a internalização só teria lugar se fosse decidido pela dissolução das Cooperativas. Por último, disse que este apoio político será sempre transmitido junto das entidades governamentais competentes. -----

2 – Vereador José Torcato Ribeiro – a) - Sobre a medida tomada relativamente ao fluxo luminoso transmitiu queixas de moradores quanto à falta de luminárias na freguesia de Gondar;
b) - Comentou uma declaração do Vereador Ricardo Costa veiculada na comunicação social sobre a utilização dos 18 Espaços do Cidadão no Concelho, designadamente quanto à possibilidade de se criar uma taxa para garantir a sustentabilidade deste projeto de descentralização administrativa, com a qual disse não concordar;
c) - Sobre a carta enviada ao Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional, disse concordar com a posição da Câmara, referindo que a CDU tem defendido a internalização dos serviços prestados pelas entidades externas. Referiu, ainda, a aparente abertura que o Governo parece estar a demonstrar relativamente à revisão da Lei nº 50/2012, bem como para a possibilidade de as Autarquias reduzirem de 40 para 35 horas a carga horária semanal, desde que as suas contas estejam em ordem e não aumentem a despesa com pessoal. -----

3 – Vereador Ricardo Costa – Relativamente à utilização dos Espaços do Cidadão no Concelho, disse que estava de acordo com a metodologia, mas que defendia a criação de uma taxa de serviço harmonizada para os diferentes Espaços do Cidadão que terá de ser de um valor simbólico e suportável pelos cidadãos, numa iniciativa que terá de ser equacionada com as juntas de freguesia



e com a Agência para a Modernização Administrativa. Explicou, ainda, que podiam ser alocados serviços que não trazem vantagem para as Freguesias, porquanto lhes traria custos para os quais não têm recursos, o que poderia obrigar a ter de cobrar taxas aos munícipes para fazer face a esses valores. -----

4 – Vice-Presidente da Câmara – a) - Sobre as 35 horas de trabalho semanais disse que a Câmara Municipal estava a acompanhar devidamente a situação; **b)** - Sobre os fluxos luminosos disse que os moradores em causa devem contactar a Câmara Municipal, visto que em primeira instância é a entidade que, após análise das situações, solicita à EDP a intervenção a ter em conta. Informou que em muitos locais já foram colocados os redutores de fluxo luminoso; **c)** - Disse que se congratulava com a posição do Vereador André Coelho Lima relativamente ao ofício enviado ao Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional. Explicou que, para além de se propor a equiparação (cooperativa vs. empresa local), também se propunha uma alteração, de exceção, relativamente ao pessoal. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

1. Do ofício enviado ao Ministro-Adjunto e do Desenvolvimento Regional relativo a uma proposta de alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, cujo teor a seguir se transcreve: “Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Excelência, Retomo o contacto com Vossa Excelência para propor, como solicitado, uma alteração legislativa ao diploma mencionado em assunto, no sentido de o adaptar às cooperativas de interesse público nas quais o Município de Guimarães detém participação amplamente maioritária. Assim, após ponderação por parte dos serviços competentes e recolha de pareceres jurídicos sobre a

matéria, parecer-me-ia que a alteração de fundo a introduzir resultaria na seguinte redação para o art.º 2º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto (o nº 1 é o texto atual e o nº 2 é o texto sugerido): “Artigo 2º - Atividade empresarial local - 1 - A atividade empresarial local é desenvolvida pelos municípios, pelas associações de municípios, independentemente da respetiva tipologia, e pelas áreas metropolitanas, através dos serviços municipalizados ou intermunicipalizados e das empresas locais. **2 – Consideram-se empresas locais, independentemente da forma e natureza da sua constituição, todas aquelas entidades, incluindo as cooperativas, de interesse público ou de interesse privado, e as associações ou fundações, desde que nelas as entidades públicas participantes possam exercer, de forma direta ou indireta, uma influência dominante, nos termos definidos no art.º 19º.**” Contudo, como já tive oportunidade de transmitir a Vossa Excelência, o objetivo de solicitarmos e contribuirmos para esta alteração legislativa prende-se com a necessidade de encontrar uma solução legalmente enquadrável que assegure a viabilização e continuidade dos serviços prestados pelas cooperativas em causa, uma vez que tais serviços – nas áreas da cultura, desporto e ação social – correspondem a necessidades estratégicas e permanentes do Município. Assim, qualquer alteração a introduzir nos normativos legais sobre esta matéria apenas conduziria aos resultados pretendidos se, simultaneamente, fossem criadas condições, designadamente em matéria de internalização do pessoal que atualmente presta serviço em tais cooperativas e que se viesse a revelar essencial à continuidade da sua ação junto da comunidade, para que tais serviços pudessem continuar a ser prestados. Deste modo, a alteração sugerida apenas surtiria os



efeitos desejados se, concomitantemente, acarretasse alterações no seu art.º 62º, de molde a que pudéssemos proceder, caso esse fosse o caminho mais ajustado, à internalização de todo o pessoal que presta serviços nas cooperativas e cuja continuidade fosse tida como essencial, nos quadros do Município. Contudo, atendendo ao enquadramento legal desta matéria, a internalização deste pessoal teria que ser concretizada ao abrigo de um regime de exceção, para que a sua inclusão nos quadros municipais não relevasse para efeitos dos ratios de recursos humanos a que os municípios se encontram atualmente sujeitos. Na expectativa da prezada resposta de Vossa Excelência, peço aceite, Senhor Ministro, a expressão da minha elevada consideração e estima." --

----- **DELIBERAÇÕES** -----

CÂMARA – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

Foi dispensada a leitura da ata por ter sido entregue a todos os membros do Órgão Executivo juntamente com a Ordem do Dia da presente reunião.

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

FREGUESIAS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE GONDAR – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO

– Presente a seguinte proposta: “A Junta de Freguesia de Gondar, na qualidade de entidade gestora e administradora do cemitério da freguesia de Gondar, comunicou a esta Câmara Municipal as suas preocupações relativas à manifesta necessidade de alargamento do cemitério da freguesia, tendo em conta a lotação existente e a conseqüente impossibilidade de dar resposta às necessidades da sua população, sendo que a Câmara Municipal, colaborou no processo de aquisição do respetivo terreno e participou nos custos referentes quer à aquisição do terreno, quer na elaboração do projeto de execução, no âmbito do protocolo celebrado em

2014, no valor de €17.284,19. Assim, em meados de 2014, a Junta de Freguesia deu início aos trabalhos necessários e apresentou o plano de trabalhos e de pagamentos, solicitando o apoio da Câmara Municipal, de forma a poder cumprir o plano de pagamentos da intervenção, sob pena da suspensão da empreitada. Na sequência do solicitado, o Departamento de Obras Municipais efetuou o levantamento dos trabalhos executados até ao final de janeiro de 2015, no valor de €81.284,75, de acordo com a quantificação em anexo. Assim, tendo em conta a imprescindibilidade e a urgência desta intervenção naquele equipamento público, bem como o valor total do investimento, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de Gondar, mediante a atribuição de um subsídio no valor de €80.000,00 para a obra de requalificação e ampliação do cemitério, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “A Câmara propõe a atribuição de um subsídio de €80.000,00 à freguesia de Gondar para a obra de requalificação e ampliação do cemitério de Gondar. Este apoio merece o nosso integral apoio, razão pela qual **votamos favoravelmente**. Não podemos contudo deixar de registar a situação insustentável que atualmente se vive naquela freguesia uma vez que o espaço de sepulturas se encontra já totalmente preenchido, tendo sido assumido que as sepulturas começariam a ser executadas nos corredores e passeios do cemitério. O que causa compreensível



preocupação e indignação na população. Esta situação é particularmente censurável por se tratar de uma situação que já se esperava há muito tempo. E é ainda mais censurável quando de acordo com informação obtida o motivo por que pararam as obras que ali decorriam era a falta de pagamento ao empreiteiro responsável pelas obras de ampliação. A verdade é que, independentemente de quem seja a responsabilidade formal pelo pagamento das obras de requalificação do cemitério, foi assumida pela Câmara Municipal a realização desta obra, pelo que é igualmente responsável pela delonga na sua conclusão e pelos seus eventuais efeitos. Os vereadores PSD-CDS votam favoravelmente este apoio, dando seqüência a um alerta várias vezes transmitido pelos eleitos pela Coligação Juntos por Guimarães na freguesia de Gondar e associando-se essencialmente à compreensível preocupação da população de Gondar.” -----

REGULAMENTOS - PROPOSTA DE REGULAMENTO E NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015 -

Presente a seguinte proposta: “Considerando que o Orçamento Participativo é um instrumento de participação dos cidadãos nas democracias ocidentais modernas, sociedades com estruturas de governação que integram os cidadãos nos seus processos decisórios e prestam contas da sua atividade, contribuindo decisivamente para adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, melhorando a sua qualidade de vida das populações e promovendo o exercício da cidadania informada, ativa e responsável; Considerando, também, que a Câmara Municipal de Guimarães entende essencial o envolvimento dos cidadãos do Município na identificação, validação e concretização das prioridades para a gestão da autarquia, tendo

nos últimos anos fomentado o debate público dos instrumentos de gestão do território ou sobre questões fundamentais para a governação do Município iniciando, assim, um caminho de incentivo à participação cívica na governação pública; Considerando, ainda, que o Orçamento Participativo deve ser um processo dinâmico, que permita acolher as expectativas dos cidadãos no processo de tomada de decisão, bem como adequar a metodologia utilizada às características e necessidades da população do concelho de Guimarães; A Câmara Municipal de Guimarães envolveu os cidadãos e as forças políticas locais numa ampla discussão sobre a metodologia definida para esta terceira edição, a qual representa uma evolução natural em relação às edições anteriores, adequando a experiência adquirida à inevitável adaptação e correção dos constrangimentos e fragilidades detetados. Como resultado dessa reflexão, que manifestamente provocou a intervenção da própria sociedade civil na definição das regras, e nos termos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do art.º 33º, conjugado com a alínea k) do nº 2 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal aprove submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Regulamento do Orçamento Participativo de Guimarães, bem como aprove as Normas de Participação.” O Regulamento e Normas do Orçamento Participativo de Guimarães dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. -----

Foi aceite, por unanimidade, votar, separadamente, o Regulamento e as Normas de Participação, resultando a seguinte votação: **REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015 – DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Adelina Paula



Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo. Absteve-se o Vereador José Torcato Ribeiro;

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2015 - DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.

Votaram a favor o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira. Votaram contra os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo. Absteve-se o Vereador José Torcato Ribeiro. -----

O Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Adelina Paula Pinto, José Bastos, Ricardo Costa e Paula Oliveira apresentaram **declaração de voto:** "O Regulamento e Normas de participação do Orçamento Participativo encontram soluções inovadoras que a nosso ver justificam plenamente se votem favoravelmente tais propostas por aperfeiçoar e resolver problemas que a experiência política ajudou a detetar, melhorando o funcionamento e regime dos procedimentos respetivo. Salienta-se que a Câmara se obriga a realizar previamente a análise e discussão pública da proposta contendo as normas de participação para a edição do respetivo no processo do Orçamento Participativo, com precedência de audição de todas as forças políticas com participação na Assembleia Municipal, prevendo-se, igualmente, a realização de uma sessão pública com todos os cidadãos interessados. De referir que a verba global para financiar os projetos mais votados passa a ser de €500.000 e que dessa verba global, €100.000 são destinados a financiar propostas de iniciativa de âmbito escolar. Assegura maior rigor ao processo a estipulação de que o munícipe só pode votar na posse do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do número de identificação fiscal, só podendo participar cidadãos com

idade igual ou superior a dezoito anos desde que residentes ou naturais no concelho de Guimarães, à exceção do Orçamento Participativo das escolas que fica aberto à participação de todos os alunos inscritos nos respetivos estabelecimentos escolares. Em linha e coerência com as estratégias definidas para o concelho, designadamente as de tornar Guimarães um território sustentável ao nível ambiental e energético, assim como reforçar o Município como referência na área do voluntariado e da solidariedade, principalmente tendo em conta as candidaturas já assumidas pelo executivo municipal a capital verde europeia e a capital do voluntariado, determina-se que só serão aceites propostas enquadradas naquelas referidas áreas. Assim, nós, vereadores eleitos nas listas do Partido Socialista, votamos a favor da presente proposta.” -----

Os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo apresentaram a seguinte **declaração de voto**: “É dito na proposta que enforma o presente ponto que “*o Orçamento Participativo é um instrumento de participação dos cidadãos nas democracias ocidentais modernas*”, sendo que, talvez dando sequência a esta inspiração revigorante nas ditas *democracias ocidentais*, a Câmara decidiu ouvir os partidos com assento na Assembleia Municipal de Guimarães. Audição da qual, como é natural, não tem necessariamente que resultar uma adesão da Câmara às diferentes propostas que sejam efetuadas pelos diversos partidos com assento naquele órgão. Mas se se tratar de uma audição séria, há de resultar ao menos a adoção de uma ou outra medida, pelo menos daquelas que não resultem numa franca contradição com o que defenda o partido que governa Guimarães. A não ser assim, trata-se de uma audição “para inglês ver” como diz o povo rememorando a visita do Rei Eduardo VII de Inglaterra



a Portugal. Postura que não há de com certeza ser inspirada na modernidade política das *democracias ocidentais*, sendo mais de inspiração totalitária, como é próprio das democracias musculadas. O PSD participou de forma séria nesse debate. Contribuiu com propostas e sugestões. Aguardou por verificar se alguma delas havia tido enquadramento. Verifica-se que não. Que nem uma das propostas que o PSD apresentou como contributos para o Orçamento Participativo 2015 teve acolhimento. É possível? Claro que é. O que se espera é que seja por frontal e até ideológica discordância com a sua substância e não por terem provindo do Partido Social Democrata. Porque se assim for, saberemos que postura adotar em futuros apertos desta natureza. Aliás, espera-se que não faça a Câmara socialista o que faz com tantas e tantas medidas defendidas pelo PSD, que renega, contradiz, opõe-se, e depois aplica, como que num passo de mágica. Espera-se que as medidas que o PS optou por não incluir na sua proposta de regulamento e de normas de participação para o Orçamento Participativo 2015, não venha a incluir, se sua lavra, em futuras edições. Não é porque isso seja feio, porque é mas isso é já habitual, é mesmo porque isso revelava não ter sido séria a sua não adoção para a edição de 2015. E convenhamos que a falta de seriedade é bem mais feio do que a "feitura" comportamental. Dito isto, importa então objetivar: 1 - O PSD propôs **permitir a votação a jovens com 16 ou mais anos de idade**. O PS decidiu não fazer constar na proposta de Regulamento, designadamente no seu artigo 5º. 2 - O PSD propôs a **colocação de mesas de voto em cada um dos 18 Postos do Cidadão a instalar no concelho de Guimarães**. O PS refere no artigo 13º do Regulamento que *"a votação nos projetos validados pelos serviços municipais decorre por via eletrónica, no Portal criado pela Câmara*

Municipal ou, presencialmente, nos locais definidos pela Câmara Municipal durante o período de votação". 3 - O PSD propôs que as **propostas possam ser apresentadas por associações sem fins lucrativos e grupos informais de pessoas não cingidas a uma pessoa singular.** O PS mantém no artigo 7º que as propostas devem ser apresentadas apenas por um cidadão. 4 - O PSD propôs a **liberdade nas temáticas das propostas, ao invés da limitação as áreas do ambiente e voluntariado,** O PS propõe no ponto 6 das normas da edição 2015 que *"só serão aceites propostas enquadradas nas áreas da sustentabilidade ambiental e do voluntariado e solidariedade"*. 5 - O PSD propôs a **determinação prévia de que em caso de não aplicação da totalidade da verba orçamentada que o remanescente seja distribuído pelas freguesias do concelho de Guimarães.** O PS, aqui em coerência que o chumbo já aplicado a uma proposta do PSD-CDS neste sentido, e aliás, em coerência com a sua postura de reprovar todas as iniciativas da oposição, não considera esta proposta. Por todas as aludidas razões e sem necessidade de mais alongada explicitação, **votamos contra.**" ---

REGULAMENTOS - REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES – Presente a seguinte proposta: "O

Decreto-lei nº 10/2015, de 16 de janeiro veio alterar o Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, que dispõe relativamente ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, O princípio adotado pela atual legislação é o da completa liberdade de horário de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos. Trata-se de uma radical alteração das regras até agora em vigor que, para cada classe de estabelecimentos, previa um limite de horário



noturno em ordem a assegurar o direito ao descanso dos cidadãos, procurando compatibilizar os vários e legítimos interesses em presença. Dado que a atual legislação permite, ainda assim, que as Câmara possam limitar aqueles horários, tendo em conta, designadamente, razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, mostra-se totalmente oportuno sujeitar os horários de funcionamento dos estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem nas proximidades de prédios destinados a uso habitacional, bem como os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, estabelecimentos de comércio alimentar, lojas de conveniência, bem como outros estabelecimentos que desenvolvam atividades análogas, e ainda os estabelecimentos sitos em determinadas zonas da área classificada como Património Cultural da Humanidade. Acresce que, a experiência até agora registada no Município de Guimarães com o regulamento atualmente em vigor, permite concluir que o atual equilíbrio entre os vários e legítimos interesses em presença se afigura adequado. Na verdade, a natureza da atividade desenvolvida em certos estabelecimentos, bem como por se situarem junto de habitações, justifica que se estabeleça determinados limites ao seu funcionamento, pois são especialmente suscetíveis de gerar problemas de perturbação do direito ao descanso dos moradores. Para além daquele prejuízo do descanso dos moradores, são conhecidos, igualmente, episódios de perturbação da segurança pública, nas imediações destes estabelecimentos, sobretudo nos casos de fecho a horas mais tardias, facto público e notório não só/ou especialmente em Guimarães, mas um pouco por todas as cidades do país. Por outro lado, em determinadas zonas da área classificada como Património

Cultural da Humanidade, área privilegiadamente turística e de diversão noturna, mas também densamente habitada, regista-se um afluxo muito elevado de pessoas. Impõe-se, por isso, fixar limitações que procurem assegurar mecanismos de equilíbrio adequados a conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio com o direito ao descanso dos moradores das proximidades, matéria claramente incluída nas preocupações respeitantes à defesa da qualidade de vida dos cidadãos, tarefa de que o Município não pode abdicar. Considerando as alterações introduzidas por este diploma legal será agora necessário proceder à adaptação do regulamento municipal ao novo regime jurídico que entrará em vigor no próximo dia 1 de março. Na fase de elaboração do presente regulamento, considerando o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei nºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 01 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro, teve-se em consideração a consulta das seguintes entidades: UGT – União Geral de Trabalhadores, CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, ACIG – Associação Comercial e Industrial de Guimarães, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, e as Juntas de Freguesia. Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, se elaborou o presente regulamento em anexo (doc. nº 1) que agora se propõe à aprovação da Câmara Municipal, e posterior sancionamento pela Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos do artigo 25.º, nº 1, alínea g) e 33.º, nº 1, alínea k) do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ainda do Decreto-Lei nº 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Lei nºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro,



111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 01 de abril, e 10/2015, de 16 de janeiro.” O Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES - TRIÉNIO 2015/2017 - CONCURSO PÚBLICO N.º 9/14 - Presente a seguinte

informação do júri do concurso identificado em epígrafe: “O Júri do procedimento identificado em assunto reuniu para análise da situação do processo, considerando o lapso de tempo desde a comunicação do relatório preliminar de análise de propostas aos concorrentes e a presente data, tempo em que o processo esteve a aguardar uma resposta da Autoridade Tributária. Na verdade, este processo iniciou-se em 30 de junho de 2014, com a publicação do anúncio, publicitando um procedimento cujo preço base era de €6.479.649,00, acrescido de IVA. Entretanto, ainda no decurso do prazo para a apresentação das propostas, e porque os serviços tiveram conhecimento de que existiam entendimentos da Autoridade Tributária em sentido diverso, foi comunicado a todos os interessados que, atendendo a esses pareceres, o preço base do procedimento manter-se-ia, mas com isenção de IVA. Entretanto, em sede de audiência prévia ao relatório preliminar alguns concorrentes apresentaram reclamações alegando que esta alteração não seria possível, uma vez que o seu entendimento era o de que, tal como tinha acontecido nos anos anteriores, o preço das refeições escolares estava sujeito a IVA, e que esta alteração

entretanto comunicada tinha interferência na elaboração dos respetivos preços. Um dos concorrentes apresentou, mesmo, uma posição da Autoridade Tributária contrária àquela a que o Júri tinha tido acesso. Em face destas duas posições distintas da mesma entidade da Administração central foi entendido pelo Júri solicitar diretamente à Autoridade Tributária a sua posição relativamente à situação em concreto do concurso aqui em causa. Este pedido foi formulado em 15 de outubro e, apesar das diversas insistências via contacto telefónico, o certo é que até à presente data nada foi recebido daqueles serviços que permita ao Júri tomar uma decisão sobre esta matéria. Posteriormente, e na ausência de resposta por parte da Autoridade Tributária os serviços municipais solicitaram apoio ao Revisor Oficial de Contas do Município que, nesta matéria, aconselhou os serviços, por uma questão de prudência, a aplicarem o valor do IVA. Ora, em face da ausência de resposta da Autoridade Tributária, ao fim de quase quatro meses de espera e o facto de o procedimento não se compadecer com uma demora tão prolongada (a contratação destes serviços tem vindo a ser realizada através de ajustes diretos à anterior empresa que prestou este serviço ao abrigo de um contrato anterior), o Júri entendeu, nesta fase, analisar o processo e verificar se existe enquadramento legal para a sua continuação, que culminará com a fase da adjudicação, ou se tal não será possível em face dos elementos que o compõem. Da análise do processo verifica-se que houve uma alteração às peças do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, ao indicar, no decurso do prazo para a apresentação das propostas, que o valor base do procedimento estaria isento de IVA. Esta alteração, embora pudesse parecer irrelevante, uma vez que é o próprio Código dos



Contratos Públicos que refere, no n.º 1 do art.º 60.º, que a indicação do preço não inclui o IVA, o certo é que o facto de ao preço base acrescer o IVA ou este estar isento de IVA tem relevância para a elaboração do valor das propostas finais dos concorrentes. Terminado o prazo de apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar já não pode alterar as peças do procedimento, em observância do princípio da estabilidade das peças do procedimento e, em consequência, nesta fase, da imutabilidade das propostas apresentadas pelos concorrentes. Em face do exposto, entendemos que não deverá a autarquia adjudicar a prestação de serviços objeto deste procedimento, proferindo-se decisão de não adjudicação. Socorrendo-nos do art.º 79.º do Código que prevê as causas de não adjudicação, entendemos que esta situação se enquadra na prevista na al. d) do n.º 1. Na verdade, circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, e que supra foram expostas, impedem que seja adjudicada a prestação de serviços a qualquer um dos concorrentes. À consideração superior.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PROPOSTA PARA ABERTURA - AJUSTE DIRETO N.º 14/15: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES DE 1 DE ABRIL A 31 DE JULHO DE 2015 - Presente a seguinte informação dos Serviços do Departamento Financeiro: “Ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a Câmara Municipal autorizou, em 29/05/2014, o pedido de parecer prévio

referente ao concurso público n.º 9/14. Nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, foi submetida e aprovada a repartição de encargos na sessão da Assembleia Municipal, datada 09/06/2014, em conformidade com a alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da lei supra referida relativo ao concurso público mencionado no parágrafo anterior. Submete-se para aprovação superior, o convite e o caderno de encargos, anexos, e a abertura do presente procedimento, nos seguintes termos: **Objeto:** Aquisição de serviços – Fornecimento de refeições em refeitórios escolares; **Período de vigência:** 1 de abril a 31 de julho de 2015; **Preço base:** €820.784,00 + I.V.A. (23%); Foi aplicada a redução remuneratória, ao abrigo do disposto no n.º 1, artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. **Classificação económica:** 020105; **Plano:** 2.1.2.56 A; **Procedimento:** Propõe-se a adoção do ajuste direto ao abrigo do critério material, previsto na alínea c), n.º 1, artigo 24.º do CCP, de acordo com o fundamentado na informação anexa, NIPG: 5364/15. **Entidade competente para adjudicar:** Município de Guimarães. **Fornecedor a consultar:** - Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.. **Audiência prévia:** Está dispensada a audiência prévia e a elaboração dos relatórios preliminar e final, de acordo com o n.º 2, art.º 125.º do CCP, com exceção de exclusão do concorrente. À consideração superior.” O convite e o caderno de encargos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----
PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES - PERÍODO DE VIGÊNCIA:



SETEMBRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2017 - Presente a seguinte informação dos Serviços do Departamento Financeiro: "Submete-se para aprovação superior, o pedido de parecer prévio, o programa de concurso, o caderno de encargos, anexos, a repartição de encargos e a abertura do presente procedimento, para ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos seguintes termos: **Objeto:** Aquisição de serviços – Fornecimento de refeições em refeitórios escolares; **Período de vigência:** setembro de 2015 a dezembro de 2017; **Preço base:** €5.318.846,00 + IVA (23%). Foi aplicada a redução remuneratória, ao abrigo do disposto no n.º 1, artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. **Repartição de encargos:** - **Ano 2015:** €818.284,00 + IVA; - **Ano 2016:** €2.250.281,00 + IVA; - **Ano 2017:** €2.250.281,00 + IVA. **Classificação económica:** 020105. **Plano:** 2.1.2.56 A. **Procedimento:** Propõe-se a adoção do concurso público, previsto na alínea b), n.º 1, artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e a respetiva aprovação do Júri abaixo mencionado. **Entidade competente para adjudicar:** Município de Guimarães. **Júri Efetivos: Presidente** – Anabela Moreira Lima, Diretora do Departamento Financeiro; **Vogais:** - Elsa Cordeiro de Almeida, Chefe da Divisão Jurídica; - Clara Maria Soares, Técnica Superior; **Vogais Suplentes:** - Laura Mina Amaro Paço Quesado, Técnica Superior. - Sónia Gonçalves, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos; Nas suas faltas e impedimentos a Presidente do Júri é substituída pela Vogal efetiva Elsa Cordeiro de Almeida. **Propõe-se que os esclarecimentos sejam delegados no Júri do concurso.** À consideração

superior.” O pedido de parecer prévio, o programa de concurso e o caderno de encargos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO – SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DA PREPARAÇÃO DA CANDIDATURA DE GUIMARÃES A CAPITAL VERDE EUROPEIA – FASE I – Presente a seguinte informação

dos Serviços do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente:

“**1. Objeto:** O objeto da Prestação de Serviços “Serviço de organização e comunicação no âmbito da preparação da candidatura de Guimarães a Capital Verde Europeia – Fase I” é a assessoria à Câmara Municipal de Guimarães no ano de 2015, com vista à operacionalização de uma estrutura de organização e comunicação no âmbito das ações preparatórias da candidatura a apresentar no ano de 2017. **2. Considerandos:** A execução das tarefas associadas aos serviços que se pretendem contratar requer conhecimentos e formação especializados e experiência em organização e comunicação no âmbito do projeto de candidatura a Capital Verde Europeia; De acordo com informação do Departamento de Recursos Humanos não existe possibilidade de satisfazer a necessidade de pessoal para este efeito com recurso ao atual quadro de pessoal nem com recurso a recrutamento em tempo útil; Trata-se de realização de trabalho não subordinado, não sendo possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. **3. Proposta:** Submete-se à consideração superior que, ao abrigo do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação que lhe foi dada



pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e dos n.ºs 5 e 12 do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), a Câmara Municipal autorize a celebração do contrato de prestação de serviços, considerando os seguintes elementos: a) O objeto do contrato é a assessoria à Câmara Municipal de Guimarães no ano de 2015, com vista à operacionalização de uma estrutura de organização e comunicação no âmbito das ações preparatórias da candidatura a apresentar no ano de 2017. Para qual o prestador do serviço deve envolver os recursos necessários para a realização das seguintes tarefas: Apoio no funcionamento da estrutura de missão, envolvendo um Comité Executivo (CE), um Comité Externo de Aconselhamento (CEA) e uma Unidade Operacional (UO); Organização de reuniões do Comité Executivo; Organização de reuniões do Comité Externo de Aconselhamento; Organização de reuniões da Unidade Operacional; Participar em reuniões com entidades externas, por solicitação da Câmara Municipal; Desenvolvimento da ação de comunicação, incluindo a elaboração de comunicados e notas à imprensa, a organização de conferências de imprensa e de ações de divulgação junto da comunidade; Desenvolvimento de conteúdos de divulgação da candidatura. b) A despesa anual estima-se em €25.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. c) A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 4.3.10. – Capital Verde Europeia, correspondente ao ano de 2015. d) O procedimento de formação do contrato deve ser mediante ajuste direto à entidade Tecminho, nos termos do caderno de encargos em anexo. e) Não existe relação ou participação entre a contraparte e ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum. f) A

entidade a contratar tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. g) Finalmente, informa-se que não será aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável a esta situação por forma do art.º 7.º do mesmo diploma legal e do 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, porquanto o Município não celebrou no ano de 2014 qualquer contrato com o mesmo objeto e/ou contraparte. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** ----

PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE CANDIDATURA DE GUIMARÃES A CAPITAL VERDE EUROPEIA - FASE I -

Presente a seguinte informação dos Serviços do Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente: "**1. Objeto:** O objeto da Prestação de Serviços "Acompanhamento do projeto de candidatura de Guimarães a Capital Verde Europeia - Fase I" é a assessoria à Câmara Municipal de Guimarães no ano de 2015, com vista ao desenvolvimento de um conjunto de ações preparatórias da candidatura a apresentar no ano de 2017. **2. Considerandos:** A execução das tarefas associadas aos serviços que se pretendem contratar requer conhecimentos e formação especializados e experiência que requer acompanhamento científico altamente especializado em diferentes fases e áreas para o projeto de candidatura da Capital Verde Europeia; De acordo com informação do Departamento de Recursos Humanos não existe possibilidade de satisfazer a necessidade de pessoal para este efeito com recurso ao atual quadro de pessoal nem com recurso a recrutamento em tempo útil; Trata-se de realização de trabalho não subordinado, não sendo possível o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. **3. Proposta:**



Submete-se à consideração superior que, ao abrigo do art.º 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e dos n.ºs 5 e 12 do art.º 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro (LOE 2015), a Câmara Municipal autorize a celebração do contrato de prestação de serviços, considerando os seguintes elementos: a) O objeto do contrato é assessoria à Câmara Municipal de Guimarães no ano de 2015, com vista ao desenvolvimento de um conjunto de ações preparatórias da candidatura a apresentar no ano de 2017, para a qual o prestador do serviço deve envolver os recursos necessários para a realização das seguintes tarefas: Dinamização de uma estrutura de missão, envolvendo um Comité Executivo (CE), um Comité Externo de Aconselhamento (CEA) e uma Unidade Operacional (UO); Participação na qualidade de membro nas reuniões do Comité Executivo; Participação nas reuniões do Comité Externo de Aconselhamento; Participação nas atividades da Unidade Operacional, indicando um especialista para cada AI; Velar pela perspetiva multidisciplinar da preparação da candidatura, de forma que a mesma possa ser competitiva; Acompanhamento dos projetos, estudos e investimentos que venham a ser estabelecidos pelo Master Plan da candidatura e devidamente autorizados pelos órgãos competentes da autarquia; Participar em reuniões no município ou com entidades externas, incluindo a Comissão Europeia, por solicitação da Câmara Municipal. b) A despesa anual estima-se em €25.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. c) A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 4.3.10. – Capital Verde Europeia, correspondente ao ano de 2015. d) O procedimento de formação do contrato deve ser mediante Ajuste Direto, à entidade Universidade do Minho, nos termos do caderno de encargos em

anexo. e) Não existe relação ou participação entre a contraparte e ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum. f) A entidade a contratar tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. g) Finalmente, informa-se que será aplicada a redução remuneratória prevista no art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável a esta situação por forma do art.º 7.º do mesmo diploma legal e do 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro.” **DELIBERADO**

APROVAR POR UNANIMIDADE. -----

DOAÇÕES - PINTOR JAIME SILVA – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO

– Presente a seguinte proposta: “Considerando: a) Que o Pintor Jaime Silva é um consagrado artista português autor de diversas obras de artes plásticas que lhe granjearam reconhecimento nacional e internacional, constituindo um nome incontornável das artes plásticas portuguesas desde a década de setenta do passado século; b) O Município de Guimarães tem vindo a desenvolver intensa atividade nas diversas áreas culturais, elegendo a cultura como prioridade entre as suas políticas estratégicas; c) Que o Município de Guimarães tem investido seriamente também no que às artes plásticas se refere, designadamente através do investimento em equipamentos vocacionados para locais expositivos de variadas valências; d) Que Jaime Silva mantém com a cidade de Guimarães uma forte ligação afetiva, decorrente de nela ter vivido e exercido a sua atividade profissional durante diversos anos; e) Que é, portanto, sua vontade contribuir, na medida das suas possibilidades, para reforçar a importância de Guimarães como uma centralidade de referência no domínio das artes plásticas, doando ao Município de Guimarães as obras



constantes da relação que se junta como **Documento 1**; f) Que, para aferir da razoabilidade do valor que lhes é atribuído, foi enviado ofício à Sociedade Nacional de Belas Artes acompanhado pela cópia da referida relação, constituindo ambos o **Documento 2**; g) Que a Sociedade Nacional de Belas Artes confirma a adequabilidade dos valores indicados para efeito da celebração do presente contrato de doação e que, no global, perfazem o montante de €40.560,00, carta que constitui o **Documento 3**; h) Que é vontade do Município aceitar a presente doação, acolhendo as obras objeto do presente contrato e as obrigações que dele decorrem. No uso da competência prevista na al. j) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que seja aprovada a aceitação da doação, com encargos, nos termos constantes da presente minuta." Os referidos documentos dão-se aqui por reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

RECURSOS HUMANOS - PROCEDIMENTO DISCIPLINAR Nº 6/2014 – Presente a seguinte proposta: "Na sequência da instauração do procedimento disciplinar acima referido, por despacho de 20 de novembro de 2014, a sanção disciplinar a aplicar nos termos propostos pelo instrutor é a sanção disciplinar de multa, correspondente a quatro remunerações base diárias. Nos termos do nº 4 do artigo 197º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a aplicação das sanções disciplinares é da competência do órgão executivo do Município. Propõe-se, assim, pelos fundamentos expostos no relatório final em anexo, a aplicação da sanção disciplinar de multa, correspondente a quatro remunerações base diárias, ao assistente operacional António Ribeiro Macedo. O

referido relatório final dá-se aqui por reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR ESCRUTÍNIO SECRETO E UNANIMIDADE APROVAR, APLICANDO A SANÇÃO DISCIPLINAR DE MULTA, CORRESPONDENTE A QUATRO REMUNERAÇÕES BASE DIÁRIAS.** -----

ENTIDADES PARTICIPADAS - VITRUS AMBIENTE, EM, SA - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE EDIFÍCIOS INTEGRADOS NO PATRIMÓNIO DO MUNICÍPIO E A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS - Presente uma proposta de deliberação sobre o contrato de prestação de serviços de limpeza de edifícios integrados no património do Município e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, que se dá aqui por reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL** -----

O Vice-Presidente da Câmara não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedido, uma vez que pertence aos órgãos sociais da entidade, tendo a Vereadora Adelina Paula Pinto assumido a presidência da reunião na discussão e votação da presente proposta. -----

ENTIDADES PARTICIPADAS - A OFICINA – CENTRO DE ARTES E MESTERES TRADICIONAIS, COOPERATIVA DE TURISMO DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS ÓRGÃOS SOCIAIS - Presente a seguinte proposta: “Nos termos do preceituado do artigo 26.º dos Estatutos da Régie-Cooperativa A OFICINA – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, os mandatos dos titulares dos



órgãos sociais são de 3 anos. Sendo necessário designar os corpos sociais para o triénio 2015/2018, proponho: 1 – Que, ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a designação dos elementos constantes do ponto 2 da presente proposta seja votada no seu conjunto. 2 - Que sejam designados: 2.1 - Como representante do Município na Assembleia-Geral, Lino Moreira da Silva, Professor Universitário e Escritor; 2.2 - Como Presidente da Direção, Frederico Oliveira Magalhães Queiróz, licenciado em Gestão Financeira; 2.3 - Como Presidente do Conselho Fiscal, José da Silva Fernandes, Técnico Oficial de Contas.” **DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, QUE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA COOPERATIVA “A OFICINA” SEJA VOTADA INDIVIDUALMENTE. Posta a proposta a votação, foram obtidos os seguintes resultados:** 2.1 - Como representante do Município na **Assembleia-Geral**, Lino Moreira da Silva, com oito votos a favor e um em branco; 2.2 - Como **Presidente da Direção**, Frederico Oliveira Magalhães Queiróz, com cinco votos a favor e quatro em branco; 2.2 - Como **Presidente do Conselho Fiscal**, José da Silva Fernandes, com cinco votos a favor e quatro em branco. -----

AÇÃO SOCIAL - CASFIG - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO –
Presente a seguinte proposta: “A CASFIG – Entidade Empresarial Municipal solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro para os dias 25 26 e 30 Março, para efetuar o transporte das famílias residentes nos empreendimentos de habitação social pertencentes ao Município de Guimarães. Assim, considerando os objetivos prosseguidos pela empresa municipal e os apoios concedidos em várias atividades, e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em

causa, por despacho a 22 de janeiro de 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal, a atribuição deste tipo de apoios, remete-se à Reunião de Câmara para deliberação, o apoio a conceder.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

A Vereadora Paula Oliveira não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedida uma vez que pertence aos órgãos sociais da entidade. -----

CULTURA - SOCIEDADE MARTINS SARMENTO – ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO – Presente a seguinte proposta: “Vem a Sociedade Martins Sarmiento solicitar a cedência da Black Box da Plataforma das Artes com vista à realização da tradicional sessão de cinema destinada aos premiados do primeiro ciclo de escolaridade no próximo "9 de Março". A sessão está prevista para as 16h30 e conta com a colaboração do CineClube de Guimarães. Assim, atendendo ao interesse de que se reveste o reconhecimento dos melhores alunos promovido tradicionalmente pela Sociedade Martins Sarmiento e, particularmente, o interesse associado à exibição de cinema programada, proponho a cedência da Black Box da Plataforma das Artes à Sociedade Martins Sarmiento no dia mencionado, mediante a isenção da respetiva taxa de utilização, que ascende, nos termos do artº 70º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a €800,00. A ser aprovada a isenção de taxas ora proposta, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 8 do artº 56º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais.” **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.** -----

Os Vereadores António Monteiro de Castro e José Manuel



Torcato Ribeiro não participaram na discussão e na votação da proposta por se considerarem impedidos uma vez que pertencem aos órgãos sociais da entidade. -----

CULTURA - UNIVERSIDADE DO MINHO – ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO

– Presente a seguinte proposta: “Vem a Universidade do Minho solicitar a cedência do Grande Auditório do Centro Cultural Vila Flor com vista à realização de uma gala de ópera pela Orquestra da Universidade do Minho e Coro de Alunos da Licenciatura em Música, integrada na iniciativa “Concertos Comemorativos do 41º Aniversário da UMinho”. A Orquestra da Universidade do Minho e o Coro de Alunos da Licenciatura em Música da Universidade do Minho realizam uma Gala de Ópera no próximo dia 15 (domingo), às 21h30, no Theatro Circo de Braga e no Centro Cultural Vila Flor, em Guimarães. A sessão realizou-se no passado dia 16 (segunda-feira), às 21h30. Assim, atendendo ao relevante interesse de que se revestiu a realização da referida gala, proponho a ratificação da cedência do Grande Auditório do Centro Cultural Vila Flor à Universidade do Minho, mediante a isenção da respetiva taxa de utilização, que ascende, nos termos do artº 69º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor, a €1.875,00. A ser ratificada a isenção de taxas ora proposta, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 8 do artº 56º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais.”

DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

CULTURA - CASA DO POVO DE FERMENTÕES – SUBSÍDIO ÀS ATIVIDADES DO MUSEU DE AGRICULTURA

– Presente a seguinte proposta: “A Casa do Povo de Fermentões mantém há diversos anos em funcionamento o seu Museu de Agricultura,

promovendo diversas iniciativas regulares de animação do Museu que, pelo interesse público de que se revestem, enquanto instrumentos de divulgação e vivificação das tradições agrícolas regionais, merecem ser apoiadas. Em face das dificuldades manifestadas pela Casa do Povo em continuar a custear isoladamente a sua realização, e em razão do citado interesse público, proponho, ao abrigo do nº 6 do Art. 2º do Regulamento nº 606/2010 a atribuição, à Casa do Povo de Fermentões, de um subsídio de €3.000,00, destinado a participar nos custos de realização das atividades citadas." **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

CULTURA - FESTAS DE INTERESSE CONCELHIO – APOIOS FINANCEIROS PARA O ANO DE 2015 – Presente a seguinte proposta:

"As festas populares são tempo e espaço de encontro, de convívio, de recriações de manifestações sociais e culturais marcantes da nossa tradição e cultura que contribuem sobremaneira para a preservação da nossa identidade e memória coletivas. A proposta em apreço prevê a inclusão das Festas de Santo Amaro de Mascotelos, das Festas de São João Batista (Brito) e das Festas Senhora do Rosário (Brito), cuja relevância crescente justifica plenamente participações financeiras municipais, bem como o reforço do montante atribuído à Festa do Agricultor, promovida pela Casa do Povo de Fermentões. Assim, pela sua inestimável relevância cultural e turística proponho a atribuição dos seguintes subsídios, totalizando €104.800,00: -----

ENTIDADE	NIF	VALOR
Marcha Gualteriana (Associação Recreativa da Marcha Gualteriana)	501 633 910	€ 75.000,00
Festas das Taipas - S. Pedro (Freguesia de Caldelas)	507 186 265	€ 6.800,00
Festas de Pevidém (S. Jorge) (Ass. de Festas de S. Jorge - Pevidém)	506 304 620	€ 3.000,00



ENTIDADE (cont.)	NIF	VALOR
Festas Nicolinas (Comissão de Festas Nicolinas) Associação dos Antigos Estudantes do Liceu de Guimarães	502 660 180	€ 2.500,00
Festas das Cruzes (Freguesia de Serzedelo)	506 863 115	€ 2.000,00
Festas de S. João (Covas) (ARCOV - Ass. Rec. Cultural e Desportiva)	500 869 510	€ 1.800,00
Danças de S. Nicolau Associação dos Antigos Estudantes do Liceu de Guimarães	502 660 180	€ 1.500,00
Festas de S. Tiago (Comissão Organizadora) (Junta de Freguesia de Ronfe)	506 970 892	€ 1.000,00
Festa do Agricultor (Casa do Povo de Fermentões)	500 939 470	€ 1.000,00
Romaria Grande - S. Torcato (Irmandade S. Torcato)	501 421 645	€ 800,00
Ronda da Lapinha (Irmandade de N. Sra. da Lapinha)	501 600 809	€ 800,00
Romaria da Senhora dos Remédios (Freguesia de S. Cláudio de Barco)	507 861 027	€ 800,00
Linhã da Corredoura (São Torcato) (Grupo Folclórico da Corredoura)	500 801 703	€ 600,00
Festas de S. Cristóvão (Comissão Organizadora) (Associação dos Motoristas de S. Cristóvão da Penha)	507 733 797	€ 600,00
Festas do Dia do Caixeiro (Sindicato dos Trabalhadores do Comércio Escritório e Serviços do Minho)	501 398 368	€ 600,00
Festas de Stº António (Comissão Organizadora) (Grupo Cultural e Recreativo da Cruz de Pedra)	502 024 666	€ 600,00
Festas de S. João de Calvos (Comissão de Festas) (Freguesia de Lordelo)	507 844 602	€ 600,00
Festa de Carnaval Pevidém (Grupo de Teatro do C.C.D. da Coelima) Centro Cultural e Desportivo Coelima	501 429 557	€ 600,00
Festas de Nª Srª da Ajuda (Moreira de Cónegos) Comissão de Festas de Nossa Senhora D´Ajuda	901 856 037	€ 600,00
Festas de S. Sebastião - (Comissão Organizadora) (União de Freguesias de Serzedo-Calvos)	510 840 159	€ 600,00
Festas de S. Tiago (Comissão Organizadora) (Freguesia de Lordelo)	507 844 602	€ 600,00
Festas de Nossa Senhora da Luz (Comissão Organizadora) (Irmandade de Nossa Senhora da Luz - Creixomil)	592 001 393	€ 600,00

ENTIDADE (cont.)	NIF	VALOR
Festas de Santo Amaro de Mascotelos (Comissão Organizadora) (Fábrica da Igreja Paroquial de S. Vicente de Mascotelos)	501 823 034	€ 600,00
Festas de São João Batista (Comissão Organizadora) (Freguesia de Brito)	506 974 529	€ 600,00
Festas Senhora do Rosário (Comissão Organizadora) (Freguesia de Brito)	506 974 529	€ 600,00
TOTAL		€ 104.800,00

Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas. Os pagamentos só serão efetuados após prova documental, por parte das entidades beneficiárias, da respetiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias). No caso de comissões de festas e organizadoras constituídas ad-hoc, não dispondo, portanto, de constituição pública, o subsídio deve ser requerido pela Junta de Freguesia onde se realiza o evento, com menção expressa do mesmo. Nos casos em que os subsídios deliberados sejam iguais ou superiores a €5,000,00 (cinco mil euros) as entidades devem ainda apresentar certidão de situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, sem as quais o pagamento não poderá ser efetuado. Em todos os casos, o apoio concedido deverá ser publicamente divulgado, designadamente pela inclusão do logótipo do Município de Guimarães em cartazes e outros suportes promocionais e a menção "Com o patrocínio da Câmara Municipal de Guimarães".

DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.

CULTURA - PROTOCOLOS DE DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL 2015 – Presente a seguinte proposta: "No seguimento da política prosseguida pela Câmara Municipal de Guimarães no que concerne ao incentivo e ao apoio à formação, criação, produção e divulgação cultural nas diferentes áreas, propõe-se a atribuição de subsídios e o estabelecimento de protocolos de colaboração, no montante total de €51.750,00, de acordo com a



seguinte distribuição por áreas de intervenção: Bandas Musicais - €10.000,00; Grupo Folclóricos - €16.500,00; Grupos de Teatro Amador - €6.400,00; Grupos Corais Associativos - €4.800,00; Grupos de Música Popular - €4.800,00; Academia de Música Valentim Moreira de Sá (Orq.de Sopros) - €2.000,00; Escolas de Música - €7.250,00. **Total - €51.750,00.** Os subsídios deliberados serão processados após requerimento das entidades interessadas. Os pagamentos só serão efetuados após prova documental, por parte das entidades beneficiárias, da respetiva constituição pública (escritura notarial, estatutos e publicações obrigatórias). Nos casos em que os subsídios deliberados sejam iguais ou superiores a €5,000,00 (cinco mil euros) as entidades devem ainda apresentar certidão de situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças, sem as quais o pagamento não poderá ser efetuado. Mediante a aprovação da presente proposta, serão assinados com as diversas entidades protocolos de colaboração de acordo com as minutas anexas." As referidas minutas dão-se aqui por reproduzidas e ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de atas. **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DESPORTO - CLUBE DESPORTIVO DE ABAÇÃO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: "O clube Desportivo de Abação solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte de todos os atletas e órgãos sociais no dia 7 de Fevereiro a Cabeceiras de Basto. Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, por despacho a 2 de Fevereiro de 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de

apoios, submete-se para ratificação do Executivo Camarário a cedência do transporte, bem como o pagamento de trabalho extraordinário ao motorista.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DESPORTO - VITÓRIA SPORT CLUBE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO

– Presente a seguinte proposta: “A Direção do Voleibol do Vitória Sport Clube solicitou a colaboração do município, através da cedência de um autocarro para transporte dos atletas de escalão “Minis”, à cidade de Lousã, nos dias 15 a 17 de Fevereiro. Considerando que se trata de uma deslocação que visa a participação no prestigiado torneio “Minicarnavolley, que vai contar com a presença de mais de 500 crianças oriundas de vários locais do país e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho a 22 de janeiro de 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se para ratificação do executivo camarário a cedência do transporte solicitado, bem como o pagamento de trabalho extraordinário e de ajudas de custo ao motorista.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DESPORTO - GRUFC - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO

– Presente a seguinte proposta: “O GRUFC – Guimarães Rugby Union Football Club solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro para efetuar o transporte dos atletas, no dia 18 Janeiro à Lousã. Assim, considerando os objetivos prosseguidos pelo Clube, e por não haver inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por despacho a 18 de janeiro de 2015, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à ratificação do Executivo Camarário a



cedência do transporte solicitado.” **DELIBERADO APROVAR POR UNANIMIDADE.** -----

DIVERSOS - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO MONTANTE DE €7.000.000,00 –

Presente a seguinte proposta: “Por deliberação de 23/12/2014 a Câmara Municipal aprovou submeter à aprovação da Assembleia Municipal autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais resultantes do serviço da dívida e a transferência para o Município de Guimarães da titularidade dos empréstimos da AVEPARK contratados com o Novo Banco, SA e com o Millennium BCP, SA, tendo sido aprovadas as respetivas minutas dos contratos a celebrar, e que a seguir se identificam: Novo Banco, SA, no valor de €1.834.624,48; Novo Banco, SA, no valor de €909.803,93; Novo Banco, SA, no valor de €640.000,00; Banco Comercial Português, SA (Millennium BCP) no valor de €2.630.000,00; Banco Comercial Português, SA (Millennium BCP) no valor de €800.000,00; Pagamento do saldo a descoberto da C.O nº 45278772979 e rescisão antecipada de Contrato de Leasing de Equipamento nº 400088037, com juros calculados até final de março, no valor estimado de €60.989,29. Tal proposta aguarda ainda aprovação da Assembleia Municipal – cuja sessão se realiza no próximo dia 27 de fevereiro – e posterior instrução do processo para fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Dispõe o art.º 106º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2015 o seguinte: “1 – Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de visto prévio do Tribunal de Contas, no ano de 2015, os municípios que não ultrapassem o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, podem contrair

empréstimos a médio e longo prazos para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor a 30 de setembro de 2014, desde que com a contração do novo empréstimo se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: a) Não aumente a dívida total do município; b) Diminua o serviço da dívida do município; c) O prazo de reembolso e as condições de amortização do novo empréstimo sejam idênticas ao previsto no empréstimo a liquidar antecipadamente; d) O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, seja inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente; e) Não exista um reforço das garantias reais ou pessoais eventualmente prestadas pelo município.” Neste enquadramento, atendendo a que o Município cumpre o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e poderá reunir, cumulativamente, todas as condições exigidas naquele artigo 106º da LOE 2015 pretende o Município de Guimarães lançar mão de uma operação de substituição da dívida resultante de tais empréstimos, tendo em vista a sua liquidação antecipada, uma vez que desta operação resultaria a diminuição do serviço da dívida do Município, assim observando o espírito daquela norma. Tal decisão é, nos termos do art.º 49.º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro conjugado com f) do artº25º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro da competência da Assembleia Municipal. Conforme orientações recebidas do Vereador Dr. Ricardo Costa, as condições pretendidas são as seguintes: NATUREZA DO EMPRÉSTIMO: Abertura de crédito/Empréstimo de médio e longo prazo; MONTANTE: €7.000.000,00; FINALIDADE: Liquidação antecipada dos empréstimos do AveparK; PRAZO GLOBAL: 8 anos; PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 8 anos; PRAZO DE



UTILIZAÇÃO: imediato; PRESTAÇÕES: Amortizações de capital constantes + juros s/ capital em dívida; PAGAMENTOS: Trimestrais; TAXA DE JURO: Indexada à "Euribor", com alternativa de outra indexante sem quaisquer custos e com a garantia e indicação do limite superior da taxa de juro. AMORTIZAÇÃO: Possibilidade de amortização do empréstimo total ou parcial, antes do prazo, sem quaisquer custos. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS A CONSULTAR: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Novo Banco, S.A.; Banco BPI, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; Banco Bilbao Viscaya Argentária, S.A.; Crédito Agrícola CCAM Terras Sousa, Ave, Basto e Tâmega CRL; Caixa Económica Montepio Geral; Banco BIC Português, S.A.; Deutsche Bank AG - Sucursal em Portugal; Banco Popular Portugal, S.A. Assim, deverá ser submetida ao órgão executivo a decisão de abertura do procedimento para contratação do identificado empréstimo. Ulteriormente será submetida à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal a proposta de adjudicação no âmbito do presente procedimento, nos termos da lei. À consideração superior." **DELIBERADO APROVAR POR MAIORIA.** Votaram a favor o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Adelina Paula Pinto, José Bastos, Paula Oliveira e José Torcato Ribeiro. Abstiveram-se os Vereadores André Coelho Lima, António Monteiro de Castro e Ricardo Araújo. -----

O Vereador Ricardo Costa não participou na discussão e na votação da proposta por se considerar impedido, em virtude de pertencer aos órgãos sociais da empresa AVEPARK.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A ATA EM MINUTA. -----

PELAS ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DEU POR ENCERRADA A

**REUNIÃO, DE QUE, PARA CONSTAR, SE LAVROU A
PRESENTE ATA. -----**